



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA N. 47/2022-DF

Dispõe sobre a suspensão do expediente do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da comarca de Balneário Camboriú.

O Juiz Eduardo Camargo, Diretor do Foro da Comarca de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial, no processo SEI n. 0034099-59.2020.8.24.0710, que determina a correção especial de transmissão do acervo no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de Balneário Camboriú;

CONSIDERANDO a inviabilidade de se realizar o atendimento ao público concomitante com os trabalhos de transmissão do acervo;

RESOLVE, nos termos do art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, **SUSPENDER** o expediente externo nos dias 20 e 21 de setembro de 2022 do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de Balneário Camboriú.

Para ampla divulgação, cópia da presente portaria deve ser afixada na porta de entrada da Serventia, mural do Fórum de Justiça e inserido no Sistema de Cadastro Extrajudicial.

Publique-se. Cumpra-se.

Balneário Camboriú, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Camargo, DIRETOR DO FORO**, em 19/09/2022, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6619259** e o código CRC **39FE151B**.

